



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.595, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989.

"Denomina o Centro de Abastecimento e Sistema Básico de Alimentação, José Fortunato (ZÉ MERÉ)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

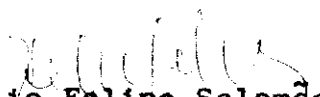
ART. 1º) - Fica denominado de José Fortunato (Zé Meré) o Centro de Abastecimento e Sistema Básico de Alimentação, situado à rua Pacífico José Diniz, 254 Pedro Leopoldo.

ART. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º) - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de Outubro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal